



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3212/2013

SÚMULA: Estabelece normas e fixa prazos para o pagamento do IPTU e TSU para o exercício 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido as normas e fixados os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-(IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos (TSU), exercício 2013 conforme especificação abaixo:

Local de Pagamento, até o vencimento qualquer Agência Bancária, após o vencimento somente na Agência do Banco do Brasil. Quantidade de parcelas – Em quota única ou em 05 (cinco) parcelas.

VENCIMENTO

1º Parcela= Dia 10/08/2013

2º Parcela= Dia 10/09/2013

3º Parcela= Dia 10/10/2013

4º Parcela= Dia 10/11/2013

5º Parcela= Dia 10/12/2013

QUOTA ÚNICA= Dia 10/08/2013.

Artigo 2º - Os valores citados para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxa de Serviços Urbanos (TSU) exercício 2013, conforme determina a Lei Complementar 01/2003, terão atualização de 7,08%, Ref. Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM ano 2012),

Artigo 3º - Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em uma única parcela, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento), no valor do Imposto, não ocorrendo desconto nas taxas.

Artigo 4º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 24 de Maio de 2013.



BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	_____
Oficial	_____
Edição	_____
Nº	_____
Página	_____
Data	___/___/20___
Visto	_____

000121